

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAPANIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 20220044, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Conivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, CNPJ Nº: 17.416.988/0001-77, neste ato representada pelo(a) Sr(a) THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES, portador do CPF nº 025.503.602-73 e RG nº 7176302 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA M F LUCAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA**, sediada a Rua Ó de Almeida, nº 207, Bairro: Comércio, Inscrita no CNPJ 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.	Objeto da contratação:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	•		_		
	ABOBORA	QUILO	100,00	3,390	339,00
	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	PACOTE	50,00	5,520	276,00
	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUÍDO	UNIDADE	120,00	6,220 7,090	746,40
011310	AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L	UNIDADE	680,00	7,090	4.821,20
011311	ALFACE	MAÇOS	240,00	4,710	1.130,40
011315	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1	QUILO	160,00	7,160	1.145,60
011317	AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	40,00	23,520	940,80
011319	BANANA PRATA	QUILO	20,00	5,010	
011321	BATATA PALHA	PACOTE	40,00	20,230	809,20
011325	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	800,00	5,200	4.160,00
011328	CARNE BOVINA DE 2º	OUILO	400,00	44,730	17.892,00
011331	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PÁ OU AGULHA	OUILO	400,00	41,750	16.700,00
011332	CARNE BOVINA MOÍDA	OUILO	800,00	41,330	16.700,00 33.064,00
011334	CENOURA IN NATURA	QUILO	22,00	4,300	94,60
011335	CERERAL DE ARROZ	PACOTE	80,00	3,800	304,00
011337	CHÁ AROMÁTICO	UNIDADE	24,00	6,300	151,20
011343	COLORAU EM PÓ	PACOTE	50,00	0,920	46,00
011348	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA)	UNIDADE	160,00	41,330 4,300 3,800 6,300 0,920 2,860	457,60
	FARINHA TIPO DE ROSCA	PACOTE	120,00	7,890 11,220	946,80
011354	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	QUILO	240,00	11,220	2.692,80
011357	FÓRMULA IMFANTIL P/LACTENTES	PACOTE	40,00	63,050	2.522,00
011364	LEITE ISENTO DE LACTOSE	UNIDADE	120,00	6,580	789,60
011365	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	UNIDADE	80,00	6,030	482,40
011368	LIMÃO TAHITI	QUILO		2,250	
011369	MAÇÃ.	QUILO	96,00	9,260	888,96
011374	MANTEIGA, COM SAL	UNIDADE	200,00	20,780	4.156,00
011375	MARACUJÁ	QUILO	80,00	7,540	603,20
011380	MELÃO	QUILO	120,00	3,940	472,80
011386	MORTADELA	QUILO	80,00	10,770	861,60
011389	OVOS TIPO EXTRA	UNIDADE	800,00	10,770 13,880	11.104,00
011406	PRESUNTO DE FRANGO FABRICADO COM COXA E SOBRECOXA	QUILO	40,00	34,980	1.399,20
011409	SAL IODADO	QUILO	40,00	1,100	44,00



011415 SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJU CONCENTRADO

UNIDADE

80.00

6,180 VALOR GLOBAL R\$ 494,40 110.770,96

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de Janeiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 110.770,96 (cento e dez mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumpr imento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Exercício 2022 Atividade 2.050, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.103, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstosno Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.
- 9. CLÁUSULA NONA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualqueroperação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 24 de Janeiro de 2022

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM



# THAYS DE FÁTIMA DOS REIS RODRIGUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

# M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº: 04.662.034/0001-00

**TESTEMUNHAS:**